



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 5930-R, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.190, de 24 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024, e de acordo com as informações constantes do processo e-Docs nº 2025-W1ZR2,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Os órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão movimentar e empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024 - LOA, observados os limites assim definidos:

I - Ficam desbloqueadas, em sua totalidade, as dotações referentes às despesas:

- a) classificadas nos grupos de natureza de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", "2 - Juros e Encargos da Dívida", "4 - Investimentos", "5 - Inversões Financeiras" ou "6 - Amortização da Dívida";
- b) programadas nas unidades orçamentárias 80101- Administração Geral a Cargo da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER ou 80102 - Administração Geral a Cargo da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
- c) da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, com recursos da fonte "540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos"; e
- d) financiadas com recursos vinculados do tesouro, recursos de arrecadação própria das autarquias e recursos vinculados das autarquias.

II - Sem prejuízo do disposto no inciso I, ficam limitadas aos valores constantes do Anexo V deste decreto as dotações orçamentárias financiadas com recursos de caixa do tesouro classificadas no grupo de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes".

§ 1º A execução orçamentária poderá ser realizada por meio de descentralização interna de créditos (provisão), quando envolver unidades gestoras de um mesmo órgão ou unidade, bem como a descentralização externa de créditos (destaque), quando envolver unidades gestoras de órgãos de estruturas administrativas diferentes, de um órgão para outro, sem prejuízo do programa original do órgão.

§ 2º Caberá à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP atender à descentralização de créditos orçamentários, bem como efetuar a transferência dos limites de movimentação e empenho correspondentes.

§ 3º Ficam ratificadas as antecipações de limites já autorizadas pela SEP e os créditos adicionais autorizados.

§ 4º Os créditos adicionais e as movimentações de cota autorizadas poderão alterar os limites fixados neste artigo.

§ 5º Os pedidos de antecipação e postergação de cota orçamentária deverão ser encaminhados à SEP para apreciação e liberação.

§ 6º As dotações orçamentárias relativas às despesas serão avaliadas com base no efetivo ingresso dos respectivos recursos, cabendo à SEP e à SEFAZ indicarem os ajustes necessários a serem realizados pelas Unidades Gestoras, para que, ao final do exercício financeiro de 2025, a despesa empenhada esteja limitada ao total da disponibilidade financeira na respectiva fonte, podendo serem adotadas, caso ocorra insuficiência de arrecadação, ações para promover o remanejamento de fontes de recursos e anulação de empenhos, se necessário.

Art. 2º As solicitações de abertura de crédito adicional serão encaminhadas pelos órgãos demandantes à SEP, que as submeterá à autorização da SEFAZ, facultativamente por meio da Subsecretaria do Tesouro Estadual -

SUBSET/SEFAZ, quando envolverem recursos:

I - do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, na forma da Portaria SEFAZ nº 69-R, de 30 de agosto de 2023, alterada pela Portaria SEFAZ Nº 59-R, de 09 de maio de 2024;

II - provenientes de excesso de arrecadação na forma da Portaria SEFAZ nº 120-R, de 19 de dezembro de 2024; ou

III - do produto de operações de crédito autorizadas.

Parágrafo único. A autorização para abertura de crédito orçamentário de que trata este artigo, restringe-se aos aspectos atinentes à programação orçamentária-financeira, sem adentrar no mérito administrativo, regularidade, legalidade ou qualquer outro aspecto de competência dos controles interno e jurídico no que toca à execução da despesa orçamentária correspondente pelo órgão demandante.

Art. 3º Todos os empenhos emitidos explicitarão o cronograma de liquidação da despesa.

Parágrafo único. As solicitações de créditos adicionais, encaminhadas à SEP, deverão conter cronograma mensal de liquidação das despesas objeto do pleito.

Art. 4º Com o objetivo de atender solicitações de créditos adicionais das unidades orçamentárias, fica a SEP autorizada a utilizar as dotações orçamentárias não empenhadas, das unidades orçamentárias do Poder Executivo Estadual, como origem de recurso para abertura de crédito adicional.

Art. 5º Os anexos de metas de arrecadação e os de limites de movimentação de empenho e de pagamento de que tratam os arts. 1º e 8º deste Decreto, poderão ser alterados, respectivamente, mediante atos próprios da SEP e da SEFAZ, ainda que para dotações comprometidas por reserva.

Art. 6º As Unidades Gestoras deverão efetuar seus empenhos de acordo com a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, observando a qualidade do gasto e priorizando as despesas obrigatórias de caráter continuado, de funcionamento dos órgãos e entidades e de prestação de serviços à população.

§ 1º Deverão ser devidamente contabilizadas em seus respectivos classificadores, as despesas:

I - obrigatórias, que deverão ser apropriadas em Planos Orçamentários - POs do tipo "Despesa Obrigatória";

II - com investimentos e inversões financeiras constantes no Plano de Investimentos Públicos - PIP, que deverão ser apropriadas em POs do tipo "Plano de Investimentos Públicos";

III - com projetos estruturantes de governo, que deverão ser apropriadas em POs do tipo "Estruturante";

IV - com mudanças climáticas, que deverão ser apropriadas em POs do tipo "Mudanças Climáticas"; e

V - inseridas no orçamento a partir de demandas populares, coletadas a partir de Audiências Públicas, que deverão ser apropriadas em POs do tipo "Demanda de Audiência Pública".

§ 2º Ficam vedadas alterações orçamentárias que resultem no cancelamento total ou parcial de dotação orçamentária referida nas alíneas I, II, III e IV do § 1º deste artigo, sem autorização da SEP, exceto quando se tratar de remanejamento entre planos orçamentários do tipo "PIP" ou entre planos orçamentários do tipo "Despesa Obrigatória".

§ 3º As alterações orçamentárias que resultem no cancelamento total ou parcial de dotação orçamentária classificada conforme a alínea V do § 1º deste artigo, deverão ser justificadas pelo titular da pasta ou a quem foi delegada competência e comunicadas à SEP.

§ 4º Caso o PO seja classificado simultaneamente em mais do que um tipo, dentre os previstos no § 1º deste artigo, deverão ser seguidas, prioritariamente, as regras estabelecidas para alteração dos itens das alíneas I, II, III e IV do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 7º A SEFAZ, por meio da SUBSET, publicará em seu site, bimestralmente, a reestimativa da receita para o ano, tomando por base os cenários econômicos atualizados.

Art. 8º A Programação Financeira do Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2025, será executada de acordo com o disposto nos anexos a seguir:

I - Anexo I - Metas mensais de arrecadação das receitas totais;

II - Anexos II, III e IV - Metas mensais de arrecadação das fontes 1500 (exceto fontes 1500100100 e 1500100200), 1501000000 e 1501000015, e 1704;

III - Anexos VI, VII e VIII - Limites de pagamentos de despesas das fontes 1500 (exceto fontes 1500100100 e 1500100200), 1501000000 e 1501000015, e 1704.

§ 1º Na elaboração do cronograma mensal de desembolso serão adotados como parâmetro o montante das dotações, condicionada à disponibilidade financeira do fluxo de caixa do Tesouro Estadual.

§ 2º A SEFAZ deverá encaminhar, mensalmente, à SEP, relatório contendo a receita reprogramada das fontes mencionadas nos incisos II e III deste artigo, no formato dos Anexos II, III e IV, para devido acompanhamento da programação orçamentária.

Art. 9º As cotas financeiras, a que se refere este Decreto, deverão fazer frente a todas as formas de pagamentos ou desembolsos ocorridos no exercício de 2025, inclusive as decorrentes de contrapartida de convênios, bloqueio ou retenção administrativa ou judicial.

Art. 10. Os limites de pagamento serão disponibilizados atendendo às prioridades de governo, à ordem de pagamentos estabelecidas no art. 12 deste Decreto, e de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

Art. 11. A SEFAZ e a SEP avaliarão a programação orçamentária e financeira, podendo, em conjunto, nos moldes do disposto no art. 26 deste Decreto, efetuar os ajustes necessários, inclusive bloquear as cotas financeiras, para o cumprimento das metas fiscais do exercício financeiro de 2025.

§ 1º Na hipótese de frustração da realização da receita, conforme avaliação bimestral, a SEFAZ e a SEP, poderão, em conjunto, estabelecer procedimento de contingenciamento, para fins de ajustar a disponibilidade financeira com o comportamento efetivo da arrecadação, nas respectivas fontes de recursos.

§ 2º No caso de redução das cotas financeiras, o titular da pasta e o ordenador de despesas deverão seguir a

Vitória (ES), sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

ordem de prioridade de pagamento prevista no art. 12 deste Decreto, e ajustar a despesa, de modo que não afete os resultados programados para o exercício.

§ 3º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.190, de 24 de julho de 2024 - LDO.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das cotas financeiras limitadas dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 12. A execução financeira deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

I - transferências constitucionais e legais para os municípios e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

II - pagamento da folha de pessoal;

III - obrigações tributárias e previdenciárias;

IV - tarifas de serviços públicos;

V - demais despesas da unidade.

Art. 13. Os pagamentos das despesas de custeio e investimentos, deverão ser executados, preferencialmente, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês.

Parágrafo único. Os empenhos emitidos deverão explicitar o cronograma mensal de pagamento da despesa.

Art. 14. Para atender ao disposto art. 2º deste Decreto, a abertura dos créditos adicionais previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica condicionado à disponibilidade financeira pelo Tesouro Estadual.

§ 1º O limite para abertura do crédito adicional, por superávit financeiro, não excederá os valores apurados no Balanço Patrimonial pelo Tesouro Estadual, conforme Portaria SEFAZ nº 69-R, de 2023, alterada pela Portaria SEFAZ nº 59-R, de 2024;

§ 2º O limite para abertura do crédito adicional, por excesso de arrecadação, atenderá à disponibilidade financeira apurada pelo Tesouro Estadual, conforme Portaria SEFAZ nº 120-R, de 2024.

Art. 15. Fica autorizada a reversão de saldo de superávit financeiro, por fonte de recursos, das autarquias, fundações e fundos especiais, no final de cada exercício financeiro, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 947, de 27 de março de 2020, e/ou leis específicas de cada Órgão.

CAPÍTULO IV DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16. Para fins de análise e monitoramento quanto ao cumprimento dos limites de pagamento e de endividamento constantes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da LDO, do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado do Espírito Santo, da Capacidade de Pagamento e de normativos fixados pelo Senado Federal, deverá a Subsecretaria de Estado de Captação de Recursos - SUBCAP/SEP remeter para a SUBSET/SEFAZ, até o 4º (quarto) dia útil de cada mês, o cronograma atualizado dos ingressos de recursos de operações de crédito para o exercício de 2025.

Art. 17. Para a transferência dos recursos de operações de crédito, os órgãos executores dos recursos deverão formalizar a solicitação via E-docs, devidamente assinado pelo responsável legal e direcionado à SUBSET/SEFAZ.

Parágrafo único. A solicitação deverá indicar, obrigatoriamente:

I - o número do contrato de empréstimo;

II - o montante a transferir;

III - a conta operativa do projeto que receberá a transferência;

IV - informação sobre se o recurso refere-se ao exercício corrente ou a exercícios anteriores; e

V - se a transferência se trata de reembolso de despesas ou não.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES DOS ORDENADORES DE DESPESAS

Art. 18. Salvo disposição legal em contrário, as entidades autárquicas e os fundos da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual deverão priorizar a utilização de seus recursos próprios, inclusive os de superávits financeiros de tais recursos, para a execução de suas despesas.

Art. 19. Os Secretários de Estado, os dirigentes de entidades da administração indireta e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na LDO e na LOA, sendo que o ordenador de despesas deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira por fonte de recursos.

Art. 20. Fica vedada, às Unidades Gestoras, a realização de despesa ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites disponíveis e o cronograma estabelecido por este Decreto.

Art. 21. Os órgãos deverão manter, durante o exercício financeiro, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada por fonte de recurso, de modo a evitar eventuais insuficiências financeiras.

Parágrafo único. Caso ocorra insuficiência de arrecadação de receitas, em relação ao disposto no **caput** deste artigo, poderão ser adotadas ações para promover o remanejamento de fontes de recursos e anulação de empenhos, se necessário.

Art. 22. É vedada a utilização de recursos, arrecadados em exercícios anteriores, para realização de despesas no exercício corrente, exceto mediante abertura de crédito adicional, tendo como fonte de recurso o superávit financeiro.

Parágrafo Único. As Unidades Gestoras deverão realizar a reclassificação do Identificador de Uso - ID USO das fontes de recursos inerentes ao superávit financeiro, apurado na forma da Portaria SEFAZ nº 69-R, de 2023, de "1 - Recursos do Exercício Corrente" para "2 - Recursos de Exercícios Anteriores", no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES, até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 23. Os órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Estadual deverão atender às orientações pertinentes à gestão orçamentária, financeira e contábil, indicadas pela SEP e pela SEFAZ, nos prazos e condições por estas estipuladas.

Parágrafo único. Caracteriza descumprimento de dever funcional o não atendimento, sem justificativas, das orientações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O Subsecretário do Tesouro Estadual poderá emitir ordem de serviço, para que as Unidades Gestoras conciliem seus lançamentos da conta única no SIGEFES, com o extrato bancário correspondente.

Art. 25. Em observância ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, as despesas relativas a contratos de obras e serviços de engenharia de vigência plurianual deverão ser empenhadas no presente exercício financeiro, pela parte nele a ser executada.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, os gerentes e/ou diretores das áreas de administração e finanças, dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, deverão verificar, mensalmente, a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuem respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

Art. 26. Os Secretários da SEP e da SEFAZ adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto, podendo, em conjunto, estabelecer normas, procedimentos e critérios quando necessários ao disciplinamento da execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 27. Para fins deste Decreto entende-se como:

I - Recursos de Caixa do Tesouro: ficam definidas como fontes de Recursos de Caixa do Tesouro as constantes no Anexo IX deste Decreto;

II - Recursos Vinculados do Tesouro: ficam definidas como fontes de Recursos Vinculados do Tesouro as fontes constantes no Anexo X deste Decreto;

III - Recursos de Arrecadação Própria das Autarquias: ficam definidas como fontes de Recursos de Arrecadação Própria das Autarquias as fontes constantes no Anexo XI deste Decreto; e

IV - Recursos Vinculados das Autarquias: ficam definidas como fontes de Recursos de Vinculados das Autarquias as fontes constantes no Anexo XII deste Decreto.

Parágrafo único. A atualização das tabelas de fontes de recursos constantes nos Anexos IX, X, XI e XII poderão ser alteradas, em conjunto, pela SEP e pela SEFAZ, por meio de Portaria.

Art. 28. Até a primeira quinzena do mês de novembro de 2025 será publicado ato normativo definindo prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados no encerramento do exercício.

Art. 29. As disposições deste Decreto aplicam-se aos órgãos da administração direta do Poder Executivo, entidades autárquicas, fundos, fundações e empresas estatais dependentes.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO I

Metas Mensais de Arrecadação da Receita Total

Especificação	Programação Financeira	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
RECEITA TOTAL	29.518.094.648	2.119.662.477	2.328.163.344	2.184.269.469	2.625.268.060	2.438.373.547	2.460.008.557	2.193.666.294	2.751.114.022	2.222.023.319	2.397.729.719	2.464.333.477	3.333.482.364
RECEITAS CORRENTES	38.079.305.132	2.943.686.928	3.079.279.079	2.737.092.115	3.438.702.350	3.228.581.197	3.105.539.922	2.959.761.858	3.414.530.134	3.064.372.642	2.886.760.101	3.228.540.589	3.992.458.216
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.316.825.375	2.138.909.664	1.924.234.758	1.956.345.296	2.498.932.141	2.057.249.294	2.206.598.448	2.224.806.587	2.257.262.678	2.320.020.644	2.118.806.445	2.207.157.030	2.406.502.391
RECEITA DE IMPOSTOS	25.108.405.771	2.058.047.547	1.839.684.192	1.867.907.585	2.372.095.866	1.969.568.107	2.123.513.734	2.131.675.945	2.156.903.603	2.156.793.188	2.005.617.486	2.114.764.581	2.311.833.938
* IRRF	1.341.520.300	89.969.487	86.863.094	160.289.526	36.843.906	102.338.539	98.867.659	118.224.655	94.058.217	109.677.349	108.812.407	102.339.869	233.235.591
* IPVA	1.221.913.941	69.235.121	58.577.109	97.177.119	379.912.956	110.625.162	96.419.381	100.817.755	90.295.499	94.848.739	56.743.779	32.994.561	34.266.760
* ITCD	188.502.093	12.876.819	15.073.286	13.071.475	13.689.649	14.084.765	10.287.301	19.115.534	18.466.910	13.910.111	17.699.925	15.487.733	24.738.586
* ICMS TOTAL	22.356.469.437	1.885.966.120	1.679.170.703	1.597.369.465	1.941.649.356	1.742.519.641	1.917.939.393	1.893.518.001	1.954.082.976	1.938.356.990	1.822.361.374	1.963.942.418	2.019.593.001
RECEITA DE TAXAS	1.208.419.604	80.862.117	84.550.566	88.437.712	126.836.275	87.681.187	83.084.714	93.130.642	100.359.075	163.227.455	113.188.959	92.392.449	94.668.453
*TAXAS DETRAN	673.080.954	47.634.515	40.206.263	49.252.105	77.582.047	45.756.840	43.461.325	49.677.046	53.077.952	103.290.879	64.215.170	47.213.362	51.713.450
*OUTRAS TAXAS	535.338.650	33.227.602	44.344.303	39.185.607	49.254.228	41.924.348	39.623.389	43.453.596	47.281.123	59.936.576	48.973.789	45.179.086	42.955.003

Vitória (ES), sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

RECEITA CONTRIBUIÇÃO	750.893.702	13.629.346	54.450.949	54.771.705	56.576.191	53.725.238	61.073.940	63.162.807	57.863.627	57.449.591	84.223.212	31.104.884	162.862.212
RECEITA PATRIMONIAL	1.183.323.410	79.473.032	89.476.377	58.024.768	79.671.030	150.064.943	61.324.880	123.562.048	119.655.321	148.342.583	62.259.923	97.829.340	113.639.166
*DIVIDENDOS	217.668.618	7.037.318	14.275.702	7.238.384	7.238.384	65.563.176	7.238.384	36.517.890	7.238.384	7.238.384	7.238.384	7.238.384	43.605.842
*REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	657.344.220	61.857.327	51.176.907	49.522.381	63.601.594	62.732.954	38.356.657	61.427.989	53.678.227	52.824.022	48.103.269	50.944.860	63.118.033
*OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	308.310.572	10.578.387	24.023.767	1.264.002	8.831.051	21.768.813	15.729.839	25.616.168	58.738.710	88.280.176	6.918.270	39.646.096	6.915.292
RECEITA AGROPECUÁRIA	250.000	33	0	37	0	0	29	114.456	135.265	45	0	45	90
RECEITA INDUSTRIAL	3.980.613	430.948	250.948	331.854	249.239	267.574	243.743	336.716	394.595	441.877	401.915	327.674	303.531
RECEITA DE SERVIÇOS	65.719.810	5.554.900	4.050.116	4.527.294	4.670.224	4.511.971	4.939.804	6.622.019	5.133.708	4.926.323	4.926.339	4.615.552	11.241.561
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	9.076.101.925	684.403.197	981.282.485	637.562.142	781.976.735	944.295.068	751.519.775	511.184.021	945.113.216	513.669.436	597.993.742	870.676.024	856.426.085
--> COTA-PARTE DO FPE	3.165.947.420	259.105.696	367.003.842	224.671.930	234.736.245	271.139.013	299.683.224	191.028.366	290.344.392	206.796.843	218.659.780	284.323.759	318.454.330
--> COTA-PARTE DO IPI	231.685.607	14.672.362	15.260.051	17.927.779	15.503.927	16.318.407	20.505.192	18.124.830	24.528.948	26.775.825	18.178.919	20.188.280	23.701.087
--> COTA-PARTE ROYALTIES ANP	775.734.217	55.427.056	64.887.634	65.633.211	80.837.769	65.466.809	67.093.492	543.203	122.259.790	66.348.922	62.610.917	60.644.287	63.981.128
ATÉ 5% DA PRODUÇÃO	438.406.640	30.774.551	36.837.903	37.106.891	45.890.795	37.128.682	38.307.644	310.168	69.392.777	37.371.198	35.195.220	34.061.870	36.028.941
EXCEDENTE DA PRODUÇÃO	337.327.577	24.652.505	28.049.730	28.526.320	34.946.974	28.338.127	28.785.847	233.035	52.867.013	28.977.723	27.415.697	26.582.417	27.952.187
--> COTA-PARTE ROYALTIES PART. ESPECIAL	1.045.056.401	0	253.854.004	1.519.052	90.646.428	256.417.747	4.875.030	3.622.756	204.784.897	5.203.224	3.714.292	212.200.728	8.218.244
--> TRANSF. DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	1.248.413.911	69.849.719	94.634.281	109.179.583	89.318.878	109.147.886	90.574.788	100.077.167	79.639.856	163.749.464	64.873.747	95.695.584	181.672.959
--> BOLSA FAMÍLIA LEI 10.836/04	891.981	0	334.510	370.442	0	0	150.300	32.928	1.562	555	550	0	1.133
--> FUNDO NACIONAL DES. EDUCAÇÃO - FNDE	135.525.000	13.549.329	11.131.270	10.567.788	10.852.226	10.934.889	10.326.052	11.076.578	11.409.701	12.161.922	10.656.816	11.157.377	11.701.053
--> LC 176/2020	84.878.930	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244
--> TRANSF. DO FUNDEB	2.065.540.848	169.317.640	153.114.446	162.809.644	195.615.139	163.433.087	179.266.552	176.755.611	171.220.121	145.640.533	185.740.165	166.314.050	196.313.861
--> TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	57.595.937	1.380.801	7.575.147	778.762	10.214.883	2.038.978	2.891.056	2.083.252	1.244.255	13.721.873	8.217.564	1.603.200	5.846.166
--> OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	264.831.673	94.027.350	6.414.055	37.030.705	47.177.998	42.325.008	69.080.845	766.086	32.606.449	-133.802.967	18.267.747	11.475.516	39.462.881
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	682.210.297	21.285.809	25.533.447	25.529.020	16.626.791	18.467.107	19.839.303	29.973.206	28.971.725	19.522.143	18.148.526	16.830.040	441.483.180
RECEITAS DE CAPITAL	1.560.890.576	37.330.327	10.398.238	198.106.042	215.560.590	11.176.933	264.783.310	88.640.488	217.825.019	13.504.124	272.988.311	86.867.605	143.709.588
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.161.360.683	26.527.296	0	184.809.670	199.734.929	0	201.955.480	11.086.278	202.506.989	0	226.666.934	71.275.142	36.797.965
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	249.323.338	1.149.027	1.255.517	3.733.484	5.694.558	0	52.505.516	67.390.344	4.673.693	862.651	33.265.876	1.953.911	76.838.762
RECEITA DE LEILÃO FUNDAP	109.634.601	6.870.030	6.839.204	9.066.913	7.654.516	8.606.170	8.135.218	8.861.994	9.382.223	9.496.933	10.968.636	12.240.064	11.512.699
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	40.571.954	2.783.974	2.303.517	495.975	2.476.588	2.570.763	2.187.097	1.301.872	1.262.114	3.144.540	2.086.865	1.398.487	18.560.162
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	406.536.409	13.308.753	29.535.719	30.413.356	30.509.379	31.650.700	31.420.674	32.156.077	31.156.624	31.376.987	51.339.123	13.320.876	80.348.139
--> CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	380.703.644	11.139.494	27.984.687	28.516.856	28.116.069	30.232.568	29.330.766	29.267.159	29.298.274	29.426.575	47.565.391	11.834.134	77.991.670
--> OUTRAS RECEITAS	25.832.765	2.169.259	1.551.032	1.896.500	2.393.309	1.418.133	2.089.908	2.888.919	1.858.350	1.950.411	3.773.732	1.486.742	2.356.468
DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.528.637.469	-874.663.531	-791.049.692	-781.342.045	-1.059.504.259	-833.035.283	-941.735.349	-886.892.130	-912.397.756	-887.230.433	-813.357.817	-864.395.594	-883.033.579
FUNDEB	-4.183.330.557	-351.301.548	-335.158.977	-308.094.513	-374.887.546	-331.601.734	-377.189.021	-346.596.433	-364.201.351	-345.815.848	-324.594.504	-355.784.525	-368.104.556
TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL AOS MUNICÍPIOS	-6.345.306.912	-523.361.983	-455.890.715	-473.247.532	-684.616.713	-501.433.549	-564.546.328	-540.295.697	-548.196.405	-541.414.586	-488.763.312	-508.611.069	-514.929.024

ANEXO II

Metas Mensais de Arrecadação da Receita - Fonte 1500 (exceto fontes 1500100100 e 1500100200)

Especificação	Programação Financeira	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
RECEITA TOTAL	18.138.678.212	1.471.843.418	1.445.324.213	1.342.707.542	1.578.390.134	1.434.073.614	1.518.593.051	1.460.220.913	1.577.654.092	1.517.111.144	1.448.256.859	1.565.633.061	1.778.870.171
RECEITAS CORRENTES	28.551.409.007	2.337.465.955	2.227.124.702	2.115.041.597	2.623.457.028	2.257.938.596	2.450.874.932	2.345.612.575	2.473.209.209	2.395.210.356	2.250.994.860	2.421.575.742	2.652.903.457
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.935.641.693	2.043.473.367	1.826.708.065	1.855.563.594	2.357.091.383	1.956.102.438	2.108.692.475	2.117.043.407	2.141.803.037	2.141.814.148	1.991.534.825	2.099.587.825	2.296.227.130
RECEITA DE IMPOSTOS	24.935.641.693	2.043.473.367	1.826.708.065	1.855.563.594	2.357.091.383	1.956.102.438	2.108.692.475	2.117.043.407	2.141.803.037	2.141.814.148	1.991.534.825	2.099.587.825	2.296.227.130
* IRRF	1.341.520.300	89.969.487	86.863.094	160.289.526	36.843.906	102.338.539	98.867.659	118.224.655	94.058.217	109.677.349	108.812.407	102.339.869	233.235.591
* IPVA	1.221.913.941	69.235.121	58.577.109	97.177.119	379.912.956	110.625.162	96.419.381	100.817.755	90.295.499	94.848.739	56.743.779	32.994.561	34.266.760
* ITCD	188.502.093	12.876.819	15.073.286	13.071.475	13.689.649	14.084.765	10.287.301	19.115.534	18.466.910	13.910.111	17.699.925	15.487.733	24.738.586
* ICMS TOTAL	22.183.705.359	1.871.391.940	1.666.194.576	1.585.025.473	1.926.644.873	1.729.053.973	1.903.118.134	1.878.885.463	1.938.982.410	1.923.377.949	1.808.278.713	1.948.765.661	2.003.986.193
RECEITA CONTRIBUIÇÃO	1.549	0	1.549										
RECEITA PATRIMONIAL	190.848.707	18.019.837	13.933.661	15.293.142	14.678.104	13.321.286	21.400.818	16.935.518	14.995.330	18.194.612	18.111.469	16.040.140	9.924.790
*REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	152.121.938	16.771.866	12.679.576	14.097.137	13.545.268	12.080.750	11.655.499	13.737.835	13.114.677	13.027.521	13.826.661	12.070.356	5.514.792
*OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	38.726.769	1.247.971	1.254.085	1.196.005	1.132.836	1.240.536	9.745.320	3.197.683	1.880.653	5.167.091	4.284.808	3.969.784	4.409.997
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	3.397.633.027	273.778.059	382.263.894	242.599.709	250.240.172	287.457.420	320.188.416	209.153.195	314.873.340	233.572.668	236.838.699	304.512.039	342.155.417
--> COTA-PARTE DO FPE	3.165												

->> COTA-PARTE DO IPI	231.685.607	14.672.362	15.260.051	17.927.779	15.503.927	16.318.407	20.505.192	18.124.830	24.528.948	26.775.825	18.178.919	20.188.280	23.701.087
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.284.031	2.194.691	4.219.082	1.585.153	1.447.369	1.057.451	593.223	2.480.454	1.537.502	1.628.928	4.509.867	1.435.738	4.594.571
RECEITAS DE CAPITAL	428.233	101.103	137	36.757	0	68.907	33.834	75.554	2.098	0	75.640	0	34.203
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	428.233	101.103	137	36.757	0	68.907	33.834	75.554	2.098	0	75.640	0	34.203
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	502.968	186.766	203.615	19.029	17.794	15.678	10.599	4.174	12.214	19.149	3.579	0	10.370
DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.413.661.996	-865.910.406	-782.004.240	-772.389.841	-1.045.084.688	-823.949.566	-932.326.315	-885.471.390	-895.569.429	-878.118.360	-802.817.220	-855.942.681	-874.077.859
FUNDEB	-4.165.464.798	-349.801.244	-333.727.613	-306.778.734	-373.286.513	-330.185.562	-375.578.159	-345.116.187	-362.645.955	-344.338.971	-323.208.294	-354.265.075	-366.532.491
TRANSF. TITUCIONAL AOS MUNICÍPIOS	-6.248.197.198	-516.109.162	-448.276.627	-465.611.108	-671.798.175	-493.764.004	-556.748.156	-540.355.204	-532.923.473	-533.779.389	-479.608.926	-501.677.606	-507.545.369

ANEXO III

Metas Mensais de Arrecadação da Receita - Fonte 1501-00 e 1501-15

Especificação	Programação Financeira	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
RECEITA TOTAL	1.185.032.958	73.007.255	71.753.820	77.634.597	105.707.165	127.185.134	71.070.553	105.627.650	82.942.655	140.995.777	96.069.076	79.562.513	153.476.764
RECEITAS CORRENTES	1.073.582.860	67.483.397	66.285.190	70.471.628	99.644.519	120.380.731	64.565.315	98.603.563	75.499.483	133.476.857	87.408.488	69.799.375	119.964.314
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	673.083.838	47.634.760	40.206.480	49.252.343	77.582.242	45.757.035	43.461.528	49.677.287	53.078.196	103.291.133	64.215.551	47.213.596	51.713.687
RECEITA DE TAXAS	673.083.838	47.634.760	40.206.480	49.252.343	77.582.242	45.757.035	43.461.528	49.677.287	53.078.196	103.291.133	64.215.551	47.213.596	51.713.687
* TAXAS DETRAN	673.080.954	47.634.515	40.206.263	49.252.105	77.582.047	45.756.840	43.461.325	49.677.046	53.077.952	103.290.879	64.215.170	47.213.362	51.713.450
*OUTRAS TAXAS	2.884	245	217	238	195	196	203	241	244	254	381	233	237
R E C E I T A CONTRIBUTIVO	1.259.718	361	71.786	60.477	61.152	60.848	69.496	64.613	179.769	102.958	255.531	3.361	329.366
RECEITA PATRIMONIAL	247.513.098	9.412.440	15.918.021	10.451.832	10.596.961	63.654.484	9.910.135	37.568.174	10.748.947	10.424.555	10.817.545	9.162.145	48.847.860
*DIVIDENDOS	217.544.720	7.033.824	14.268.615	7.234.791	7.234.791	65.515.050	7.234.791	36.499.501	7.234.791	7.234.791	7.234.791	7.234.791	43.584.194
*REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	29.968.378	1.849.821	1.768.270	2.384.057	2.474.734	2.224.829	2.045.606	2.554.827	2.569.694	2.367.015	2.612.553	1.574.826	5.542.146
RECEITA DE SERVIÇOS	609.471	0	0	0	0	0	0	10	5	0	0	0	609.455
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	84.878.930	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244
->> LC 176/2020	84.878.930	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244	7.073.244
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.237.805	3.362.592	3.015.659	3.633.732	4.330.919	3.835.119	4.050.913	4.220.235	4.419.321	12.584.967	5.046.618	6.347.029	11.390.702
RECEITAS DE CAPITAL	109.634.601	5.335.325	5.311.385	7.041.443	5.944.563	6.683.626	6.317.882	6.882.302	7.286.316	7.375.401	8.518.338	9.586.477	33.351.542
->> RECEITA DE LEILÃO FUNDAP	109.634.601	6.870.030	6.839.204	9.066.913	7.654.516	8.606.170	8.135.218	8.861.994	9.382.223	9.496.933	10.968.636	12.240.064	11.512.699
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.815.497	188.533	157.245	121.526	118.082	120.777	187.356	141.785	156.856	143.518	142.249	176.661	160.908

ANEXO IV

Metas Mensais de Arrecadação da Receita - Fonte 1704

Especificação	Programação Financeira	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
RECEITA TOTAL	1.451.190.696	44.364.176	105.153.458	58.375.914	64.350.142	232.775.491	50.936.517	73.464.529	276.414.871	68.888.884	69.596.411	344.700.521	62.169.781
R E C E I T A S CORRENTES	1.546.210.197	50.833.724	112.897.667	66.176.670	76.158.544	240.665.271	59.074.143	73.529.734	291.175.314	76.832.506	77.083.318	351.949.872	69.833.435
R E C E I T A PATRIMONIAL	105.000.000	10.084.266	8.830.937	7.945.304	17.897.177	20.300.973	-4.646.946	9.778.645	7.600.192	8.276.205	8.497.017	9.249.096	1.187.135
*REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	105.000.000	10.084.266	8.830.937	7.945.304	17.897.177	20.300.973	-4.646.946	9.778.645	7.600.192	8.276.205	8.497.017	9.249.096	1.187.135
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	1.441.210.197	40.749.457	104.066.730	58.231.366	58.261.366	220.364.298	63.721.089	63.751.089	283.575.122	68.556.301	68.586.301	342.700.776	68.646.301
->> COTA-PARTE ROYALTIES ANP	672.525.195	36.234.457	42.298.169	53.676.366	53.686.366	53.696.366	59.106.089	59.116.089	59.126.089	63.881.301	63.891.301	63.901.301	63.911.301
ATÉ 5% DA PRODUÇÃO	380.078.002	20.477.924	23.904.835	30.335.229	30.340.881	30.346.532	33.403.840	33.409.492	33.415.143	36.102.554	36.108.205	36.113.857	36.119.508
EXCEDENTE DA PRODUÇÃO	292.447.193	15.756.533	18.393.334	23.341.137	23.345.485	23.349.834	25.702.249	25.706.597	25.710.946	27.778.747	27.783.095	27.787.444	27.791.792
->> FEP	18.000.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000
->> COTA-PARTE ROYALTIES PART. ESPECIAL	750.685.001	3.015.000	60.268.561	3.055.000	3.075.000	165.167.932	3.115.000	3.135.000	222.949.033	3.175.000	3.195.000	277.299.476	3.235.000

Vitória (ES), sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

DEDUÇÕES RECEITA	DA	-95.019.500	-6.469.547	-7.744.209	-7.800.756	-11.808.402	-7.889.780	-8.137.626	-65.205	-14.760.443	-7.943.622	-7.486.906	-7.249.351	-7.663.654
TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL AOS MUNICÍPIOS		-95.019.500	-6.469.547	-7.744.209	-7.800.756	-11.808.402	-7.889.780	-8.137.626	-65.205	-14.760.443	-7.943.622	-7.486.906	-7.249.351	-7.663.654

ANEXO V**Limite de Movimentação e Empenho - Grupo de Natureza de Despesa "3 - Outras Despesas Correntes" - Recursos de Caixa do Tesouro**

U n i d a d e Orçamentária	Limite de Movimentação e Empenho	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
10101 - SCV	51.327.908,00	4.311.544,27	3.387.641,93	3.695.609,38	5.440.758,25	4.670.839,63	4.208.888,46	5.081.462,89	4.876.151,26	3.644.281,47	4.773.495,44	4.054.904,73	3.182.330,29
10102 - SCM	15.261.588,00	1.281.973,39	274.708,58	503.632,40	793.602,58	686.771,46	778.340,99	1.037.787,98	992.003,22	1.159.880,69	1.617.728,33	1.800.867,38	4.334.291,00
10103 SECONT	-1.742.249,00	146.348,92	134.153,17	141.122,17	148.091,17	135.895,42	167.255,90	137.637,67	155.060,16	142.864,42	151.575,66	141.122,17	141.122,17
10104 - SECOM	57.312.932,00	5.158.163,88	859.693,98	4.871.599,22	7.106.803,57	2.980.272,46	2.177.891,42	3.839.966,44	6.304.422,52	2.521.769,01	2.349.830,21	2.980.272,46	16.162.246,83
10109 - SEG	31.229.085,00	2.623.243,14	2.342.181,38	1.967.432,36	2.154.806,87	3.341.512,10	3.622.573,86	2.935.533,99	3.060.450,33	1.904.974,19	2.654.472,23	2.841.846,74	1.780.057,81
10201 - RTV	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10905 - FESAD	1.775.000,00	149.100,00	149.100,00	149.100,00	149.100,00	149.100,00	149.100,00	149.100,00	149.100,00	149.100,00	149.100,00	149.100,00	134.900,00
16101 - PGE	9.102.902,00	764.643,77	773.746,67	719.129,26	764.643,77	719.129,26	646.306,04	791.952,47	710.026,36	773.746,67	964.907,61	955.804,71	518.865,41
19101 - VICE	490.000,00	41.160,00	29.890,00	33.810,00	44.100,00	35.280,00	39.200,00	36.750,00	45.570,00	57.820,00	43.610,00	43.610,00	39.200,00
22101 - SEFAZ	31.056.254,00	2.608.725,34	1.677.037,72	3.913.088,00	3.726.750,48	3.229.850,42	2.577.669,08	3.229.850,42	2.546.612,83	3.043.512,89	1.863.375,24	1.863.375,24	776.406,34
22904 FORTEC	-6.470.589,00	543.529,48	575.882,42	575.882,42	582.353,01	582.353,01	588.823,60	588.823,60	595.294,19	595.294,19	601.764,78	601.764,78	38.823,52
27101 - SEP	3.130.541,00	262.965,44	128.352,18	118.960,56	172.179,76	372.534,38	334.967,89	244.182,20	444.536,82	334.967,89	259.834,90	306.793,02	150.265,96
27201 - IJSN	2.276.484,00	191.224,66	161.630,36	204.883,56	188.948,17	179.842,24	195.777,62	209.436,53	204.883,56	227.648,40	257.242,69	202.607,08	52.359,13
27901 FUMDEVIT	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28101 - SEGER	38.561.215,00	4.146.142,06	4.144.519,17	4.010.366,36	4.550.223,37	3.239.142,06	1.388.203,74	3.431.948,14	3.158.163,51	3.046.335,99	4.361.662,16	2.082.305,61	1.002.202,83
28201 - ESESP	2.764.445,00	232.213,38	143.751,14	105.048,91	132.693,36	165.866,70	207.333,38	140.986,70	340.026,74	273.680,06	251.564,50	464.426,76	306.853,37
28203 PRODEST	-5.128.115,00	430.761,66	374.352,40	538.452,08	353.839,94	594.861,34	435.889,78	343.583,71	630.758,15	700.000,00	435.889,78	148.715,34	141.010,82
28204 - APEES	4.811.537,00	404.169,11	394.546,03	413.792,18	129.911,50	639.934,42	567.761,37	418.603,72	457.096,02	466.719,09	399.357,57	365.676,81	153.969,18
31101 - SEAG	39.699.303,00	3.334.741,45	238.195,82	992.482,58	5.557.902,42	2.302.559,57	4.128.727,51	3.017.147,03	3.493.538,66	4.406.622,63	5.240.308,00	3.850.832,39	3.136.244,94
31201 - IDAF	3.883.975,00	326.253,90	365.093,65	368.977,63	400.049,43	376.745,58	361.209,68	388.397,50	361.209,68	403.933,40	139.823,10	128.171,18	264.110,27
31202 INCAPER	-9.254.150,00	777.348,60	407.182,60	943.923,30	879.144,25	925.415,00	592.265,60	888.398,40	1.017.956,50	879.144,25	925.415,00	832.873,50	185.083,00
31203 - CEASA	772.053,00	67.168,61	57.131,92	25.477,75	25.477,75	65.624,51	68.712,72	85.697,88	81.837,62	25.477,75	76.433,25	73.345,04	119.668,20
32101 - SECTI	30.939.443,00	2.598.913,21	2.598.913,21	2.598.913,21	2.598.913,21	2.598.913,21	2.598.913,21	2.598.913,21	2.598.913,21	2.598.913,21	2.598.913,21	2.598.913,21	2.351.397,69
32202 - FAPES	4.179.790,00	351.102,36	200.629,92	196.450,13	217.349,08	472.316,27	242.427,82	250.787,40	229.888,45	263.326,77	798.339,89	698.024,93	259.146,98
32901 FUNCITEC	-32.144.766,00	2.700.160,34	1.414.369,70	3.535.924,26	1.189.356,34	900.053,45	1.125.066,81	2.668.015,58	2.089.409,79	7.264.717,12	1.928.685,96	5.882.492,18	1.446.514,47
35101 SEMOBI	-398.000.000,00	33.432.000,00	34.626.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00	33.000.000,00	16.942.000,00
35201 - DERES	36.598.760,00	3.074.295,84	3.074.295,84	3.074.295,84	3.074.295,84	3.074.295,84	3.074.295,84	3.074.295,84	3.074.295,84	3.074.295,84	3.074.295,84	3.074.295,84	2.781.505,76
35903 - FEFIN	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36101 SEDURB	-22.922.903,00	1.925.523,85	91.691,61	91.691,61	2.475.673,52	6.257.952,52	4.492.888,99	5.000.000,00	1.146.145,15	802.301,61	250.000,00	250.000,00	139.034,14
36901 - FEHAB	2.250.787,00	205.771,26	2.250,79	2.250,79	2.250,79	4.501,57	4.501,57	29.260,23	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
37101 - SETUR	17.241.409,00	2.896.556,71	413.793,82	844.829,04	827.587,63	1.103.450,18	1.517.243,99	931.036,09	724.139,18	1.465.519,77	4.103.455,34	1.982.762,04	431.035,21
39101 SESPORT	-41.150.505,00	3.456.642,42	1.193.364,65	3.909.297,98	2.921.685,86	4.403.104,04	3.991.598,99	4.650.007,07	4.020.361,61	5.061.512,12	2.180.976,77	4.361.953,49	1.000.000,00
40101 - SECULT	27.615.280,00	2.500.000,00	3.665.280,00	2.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00	4.600.000,00	1.600.000,00	3.300.000,00	1.500.000,00	1.250.000,00	1.200.000,00
40901 FUNCULTURA	-21.078.827,00	1.770.621,47	168.630,62	63.236,48	4.000.000,00	500.000,00	5.000.000,00	2.000.000,00	5.000.000,00	1.435.827,00	1.000.000,00	90.000,00	50.511,43
41101 - SEAMA	12.081.106,00	1.014.812,90	120.811,06	132.892,17	169.135,48	1.401.408,30	1.377.246,08	1.413.489,40	1.643.030,42	881.920,74	1.863.222,12	1.063.137,33	1.000.000,00
41201 - IEMA	9.463.189,00	794.907,88	1.031.487,60	520.475,40	757.055,12	842.223,82	842.223,82	974.708,47	1.097.729,92	965.245,28	406.917,13	1.050.413,98	179.800,58
41202 - AGERH	762.527,00	64.794,00	46.514,15	54.901,94	46.514,15	54.901,94	48.801,73	77.777,75	102.941,15	77.015,23	80.065,34	80.065,34	28.234,28
42101 - SEDU	938.588.545,00	78.841.437,78	45.411.920,00	74.508.165,00	59.490.747,00	54.797.805,00	149.595.248,00	53.859.217,00	91.043.089,00	109.814.859,00	57.253.900,00	55.376.723,00	108.595.434,22
42201 - FAMES	4.091.154,00	343.656,94	282.289,63	278.198,47	257.742,70	290.471,93	417.297,71	376.386,17	421.388,86	433.662,32	380.477,32	421.388,86	188.193,09
44901 - FES	2.450.847.654,00	275.214.453,44	181.362.726,40	188.715.269,36	227.928.831,82	210.772.898,24	235.281.374,78	200.969.507,63	203.420.355,28	208.322.050,59	192.928.831,82	183.782.190,71	142.149.163,93
45101 - SESP	42.313.648,00	3.554.346,43	2.665.759,82	3.215.837,25	3.512.032,78	4.569.873,98	3.215.837,25	3.723.601,02	4.104.423,86	4.104.423,86	3.681.287,38	4.966.224,37	1.000.000,00
45102 - PCES	66.587.327,00	5.593.335,47	6.925.082,01	5.926.272,10	3.462.541,00	5.060.636,85	5.526.748,14	5.726.510,12	5.992.859,43	5.992.859,43	5.460.160,81	5.193.811,51	5.726.510,13
45103 - PMES	272.628.110,00	22.900.761,24	25.899.670,45	18.266.083,37	43.893.125,71	19.356.595,81	20.992.364,47	22.355.505,02	21.810.248,80	20.719.736,36	23.446.017,46	19.356.595,81	13.631.405,50
45104 - CBMES	24.678.265,00	2.072.974,26	1.579.408,96	1.678.122,02	5.404.540,04	1.776.835,08	1.554.730,70	1.702.800,29	1.850.869,88	1.554.730,70	1.752.156,82	2.048.295,96	
45105 - DSPM	5.305.687,00	692.141,00	519.957,33	445.677,71	440.372,02	557.097,14	567.708,51	737.490,49	371.398,09	525.263,01	472.206,14	222.838,85	-246.463,29
45106 CEPDEC	-67.281,00	5.651,60	13.994,45	6.055,29	6.593,54	2.287,55	4.373,27	5.113,36	8.679,25	1.816,59	4.911,50	7.804,60	0,00
45107 - PCIES	23.030.185,00	1.919.182,00	2.303.018,50	2.303.018,50	3.224.225,90	2.303.018,50	2.303.018,50	1.842.414,80	1.381.811,10	1.381.811,10	1.381.811,10	1.381.811,10	1.305.043,90
46101 - SEIUS	300.799.770,00	25.267.180,68	30.982.376,31	21.100.000,00	38.400.000,00	21.300.000,00	31.000.000,00	21.300.000,00	30.000.000,00	20.800.000,00	20.200.000,00	20.200.000,00	20.250.213,01
46113 - PPES	24.968.475,00	3.994.956,00	2.097.351,90	2.097.351,90	2.097.351,90	2.097.351,90	2.097.351,90	2.097.351,90	2.097.351,90	2.097.351,90	2.097.351,90	2.097.351,90	0,00

46202 PROCON - ES	- 705.741,00	125.741,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
47101 SETADES	- 6.170.397,00	518.313,35	376.394,22	487.461,36	518.313,35	536.824,54	561.506,13	573.846,92	438.098,19	549.165,33	580.017,32	610.869,30	419.586,99	
47901 - FEAS	126.371.279,00	10.615.187,44	126.371,28	67.482.262,99	3.538.395,81	1.010.970,23	1.010.970,23	1.642.826,63	35.000.000,00	2.906.539,42	1.137.341,50	1.000.000,00	900.413,47	
47906 - FET	16.233,00	16.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
48101 - SEDH	14.970.164,00	1.257.493,78	1.571.867,22	1.601.807,55	703.597,71	1.003.000,99	1.347.314,76	1.332.344,60	1.452.105,91	838.329,18	1.586.837,38	1.482.046,24	793.418,68	
48201 - IASES	51.066.601,00	4.289.594,48	3.400.000,00	4.400.000,00	7.502.566,35	4.351.830,49	4.239.402,98	4.166.812,35	4.216.394,35	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	2.500.000,00	
49101 - SEDES	2.819.219,00	236.814,40	208.622,21	171.972,36	262.187,37	301.656,43	228.356,74	194.526,11	279.102,68	298.837,21	267.825,81	245.272,05	124.045,63	
49203 ADERES	- 36.627.957,00	3.076.748,39	3.076.748,39	3.076.748,39	3.076.748,39	3.076.748,39	3.076.748,39	3.076.748,39	3.076.748,39	3.076.748,39	3.076.748,39	3.076.748,39	2.783.724,71	
490204 - IPDM	119.347,00	119.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
49901 GARANTIR-ES	- 1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
50101 - SESM	9.458.225,00	794.490,90	614.784,63	1.229.569,25	690.450,43	245.913,85	595.868,18	1.948.394,35	709.366,88	539.118,83	558.035,28	907.989,60	624.242,82	
Total	5.375.800.881,00	527.127.563,88	374.735.167,80	473.357.801,84	492.041.560,49	418.468.467,60	548.218.328,13	417.956.935,46	495.937.775,11	475.661.810,08	402.820.753,86	385.802.296,39	363.672.420,36	

ANEXO VI**Limite de Pagamentos - Fonte 1500 (exceto fontes 1500100100 e 1500100200)**

Grupo de Despesa/Unidade Gestora	Total	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.039.123.639,00	165.462.481,39	162.481.231,27	150.945.215,36	177.440.307,19	161.216.455,38	170.718.006,71	164.155.896,37	177.357.562,46	170.551.412,91	162.810.914,96	176.006.175,71	199.977.979,29
100101 - CASA CIVIL	51.327.908,00	4.164.947,56	4.089.904,86	3.799.525,43	4.466.448,03	4.058.068,49	4.297.237,29	4.132.058,79	4.464.365,22	4.293.043,87	4.098.203,51	4.430.348,72	5.033.756,23
100102 - CASA MILITAR	15.261.588,00	1.238.385,05	1.216.072,22	1.129.732,23	1.328.031,71	1.206.606,15	1.277.719,42	1.228.606,06	1.327.412,42	1.276.472,57	1.218.539,70	1.317.298,12	1.496.712,35
100103 - SECONT	1.742.249,00	141.372,91	138.825,70	128.969,20	151.606,89	137.745,06	145.863,29	140.256,55	151.536,19	145.720,95	139.107,38	150.381,55	170.863,32
100104 - SECOM	57.312.932,00	4.650.595,86	4.566.802,91	4.242.564,16	4.987.252,40	4.531.254,29	4.798.311,06	4.613.872,13	4.984.926,72	4.793.628,67	4.576.069,21	4.946.943,77	5.620.710,83
100109 - SEG	31.229.085,00	2.534.050,31	2.488.392,60	2.311.719,05	2.717.490,17	2.469.022,62	2.614.538,44	2.514.040,02	2.716.222,93	2.611.987,07	2.493.441,69	2.695.526,51	3.062.653,58
100201 - RTV	70.000,00	5.680,07	5.577,73	5.181,72	6.091,25	5.534,31	5.860,49	5.635,22	6.088,41	5.854,77	5.589,05	6.042,02	6.864,94
100905 - FESAD	1.775.000,00	144.030,45	141.435,36	131.393,58	154.456,82	140.334,41	148.605,24	142.893,11	154.384,79	148.460,23	141.722,34	153.208,44	174.075,23
160101 - PGE	9.102.902,00	738.645,13	725.336,46	673.838,25	792.115,64	719.690,34	762.106,45	732.812,38	791.746,26	761.362,76	726.808,21	785.713,50	892.726,62
190101 - VICE	343.715,00	27.890,38	27.387,86	25.443,35	29.909,37	27.174,67	28.776,25	27.670,14	29.895,42	28.748,17	27.443,43	29.667,63	33.708,32
220101 - SEFAZ	31.056.254,00	2.520.026,13	2.474.621,10	2.298.925,31	2.702.450,77	2.455.358,32	2.600.068,81	2.500.126,58	2.701.190,55	2.597.531,56	2.479.642,25	2.680.608,67	3.045.703,95
220904 - FORTEC	6.470.589,00	525.048,94	515.588,78	478.982,46	563.057,23	511.575,37	541.725,88	520.902,86	562.794,66	541.197,25	516.634,94	558.506,41	634.574,23
270101 - SEP	3.130.541,00	254.024,36	249.447,43	231.736,90	272.413,18	247.505,70	262.092,85	252.018,44	272.286,15	261.837,09	249.953,58	270.211,45	307.013,88
270201 - IJRN	2.276.484,00	184.722,83	181.394,55	168.515,71	198.094,91	179.982,55	190.590,12	183.264,16	198.002,54	190.404,13	181.762,61	196.493,84	223.256,04
270901 - FUMDEVIT	10.000,00	811,44	796,82	740,25	870,18	790,62	837,21	805,03	869,77	836,40	798,44	863,15	980,71
280101 - SEGER	38.561.215,00	3.129.008,07	3.072.630,60	2.854.476,69	3.355.516,90	3.048.712,83	3.228.393,63	3.104.299,66	3.353.952,14	3.225.243,23	3.078.865,14	3.328.396,50	3.781.719,61
280201 - ESESP	2.764.445,00	224.317,90	220.276,21	204.636,80	240.556,27	218.561,55	231.442,83	222.546,56	240.444,09	231.216,98	220.723,16	238.612,01	271.110,64
280203 - PRODEST	5.128.115,00	416.115,34	408.617,91	379.606,42	446.237,92	405.437,17	429.332,27	412.829,46	446.029,83	428.913,30	409.447,02	442.631,28	502.917,06
280204 - APEES	4.811.537,00	390.426,96	383.392,38	356.171,87	418.689,96	380.408,00	402.827,96	387.343,93	418.494,72	402.434,86	384.170,30	415.305,97	471.870,09
310101 - SEAG	39.699.303,00	3.221.356,99	3.163.315,61	2.938.723,15	3.454.550,96	3.138.691,93	3.323.675,79	3.195.919,34	3.452.940,02	3.320.432,41	3.169.734,15	3.426.630,13	3.893.332,53
310201 - IDAF	3.883.975,00	315.160,95	309.482,48	287.509,51	337.975,44	307.073,43	325.171,29	312.672,26	337.817,84	324.853,98	310.110,44	335.243,81	380.903,57
310202 - INCAPER	9.254.150,00	750.917,99	737.388,19	685.034,31	805.276,93	731.648,26	774.769,13	744.988,32	804.901,41	774.013,07	738.884,39	798.768,41	907.559,59
310203 - CEASA-ES	772.053,00	62.647,41	61.518,64	57.150,88	67.182,45	61.039,77	64.637,25	62.152,71	67.151,12	64.574,18	61.643,47	66.639,46	75.715,66
320101 - SECTI	30.939.443,00	2.510.547,63	2.465.313,38	2.290.278,43	2.692.286,12	2.446.123,05	2.590.289,25	2.490.722,93	2.691.030,64	2.587.761,54	2.470.315,64	2.670.526,17	3.034.248,23
320202 - FAPES	4.179.790,00	339.164,54	333.053,58	309.407,09	363.716,65	330.461,04	349.937,30	336.486,30	363.547,04	349.595,81	333.729,36	360.776,97	409.914,31
320901 - FUNCITEC	32.144.766,00	2.608.352,26	2.561.355,80	2.379.501,93	2.797.170,83	2.541.417,86	2.691.200,41	2.587.755,24	2.795.866,44	2.688.574,23	2.566.552,94	2.774.563,16	3.152.454,92
350101 - SEMOBI	248.000.000,00	20.123.691,67	19.761.109,42	18.358.089,08	21.580.445,32	19.607.286,27	20.762.873,25	19.964.783,66	21.570.381,83	20.742.611,97	19.801.205,84	21.406.024,99	24.321.496,70
350201 - DER-ES	16.598.760,00	1.346.888,42	1.322.620,62	1.228.715,79	1.444.389,65	1.312.325,16	1.389.669,15	1.336.252,63	1.443.716,09	1.388.313,06	1.325.304,29	1.432.715,61	1.627.849,54
360101 - SEDURB	5.169.131,00	419.443,54	411.886,14	382.642,61	449.807,05	408.679,96	432.766,18	416.131,38	449.597,30	432.343,87	412.721,88	446.171,56	506.939,53
360901 - FEHAB	2.250.787,00	182.637,68	179.346,97	166.613,50	195.858,81	177.950,91	188.438,73	181.195,47	195.767,48	188.254,84	179.710,87	194.275,82	220.735,92
370101 - SETUR	17.241.409,00	1.399.035,48	1.373.828,10	1.276.287,59	1.500.311,63	1.363.134,04	1.443.472,54	1.387.987,91	1.499.612,00	1.442.063,94	1.376.615,68	1.488.185,61	1.690.874,48
390101 - SESPORT	41.150.505,00	3.339.113,20	3.278.950,13	3.046.147,73	3.580.831,54	3.253.426,34	3.445.172,26	3.312.745,68	3.579.161,71	3.441.810,31	3.285.603,31	3.551.890,07	4.035.652,71
400101 - SECULT	27.615.280,00	2.240.812,02	2.200.437,78	2.044.208,75	2.403.024,35	2.183.309,28	2.311.986,12	2.223.117,30	2.401.903,77	2.309.729,99	2.204.902,60	2.383.602,31	2.708.245,73
400901 - FUNCULTURA	21.078.827,00	1.710.418,61	1.679.600,83	1.560.350,74	1.834.235,78	1.666.526,59	1.764.746,02	1.696.912,18	1.833.380,43	1.763.023,91	1.683.008,84	1.819.410,88	2.067.212,18
410101 - SEAMA	12.081.106,00	980.308,27	962.645,39	894.298,47	1.051.272,77	955.152,03	1.011.445,45	972.567,21	1.050.782,54	1.010.458,44	964.598,66	1.042.776,04	1.184.800,72
410201 - IEMA	9.463.189,00	767.880,23	754.044,81	700.508,33	823.467,07	748.175,22	792.270,14	761.816,62	823.083,06	791.497,01	755.574,81	816.811,53	928.060,16
410202 - AGERH	777.527,00	63.091,59	61.954,82	57.556,09	67.658,79	61.472,56	65.095,54	62.593,38	67.627,23	65.032,02	62.080,53	67.111,95	76.252,50
420101 - SEDU	80.102.093,00	6.499.797,67	6.382.6										

Vitória (ES), sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

450106 - CEPDEC	67.281,00	5.459,44	5.361,08	4.980,45	5.854,65	5.319,35	5.632,85	5.416,33	5.851,92	5.627,35	5.371,96	5.807,33	6.598,28
450107 - PCIES	23.030.185,00	1.868.759,44	1.835.088,73	1.704.799,14	2.004.038,90	1.820.804,15	1.928.116,18	1.854.002,67	2.003.104,37	1.926.234,64	1.838.812,23	1.987.841,60	2.258.582,94
460101 - SEJUS	166.141.311,00	13.481.356,92	13.238.454,14	12.298.536,24	14.457.272,08	13.135.404,22	13.909.560,41	13.374.900,53	14.450.530,31	13.895.986,88	13.265.315,72	14.340.423,61	16.293.569,95
460113 - PPES	24.968.475,00	2.026.039,89	1.989.535,35	1.848.280,19	2.172.704,88	1.974.048,54	2.090.392,27	2.010.041,14	2.171.691,69	2.088.352,37	1.993.572,23	2.155.144,35	2.448.672,11
460202 - PROCON-ES	705.741,00	57.266,59	56.234,78	52.242,16	61.412,12	55.797,04	59.085,53	56.814,38	61.383,48	59.027,87	56.348,88	60.915,76	69.212,41
470101 - SETADES	6.170.397,00	500.690,19	491.668,91	456.760,88	536.935,14	487.841,70	516.593,43	496.736,46	536.684,76	516.089,32	492.666,54	532.595,45	605.134,24
470901 - FEAS	126.371.279,00	10.254.260,70	10.069.502,71	9.354.577,41	10.996.566,44	9.991.120,34	10.579.963,10	10.173.287,28	10.991.438,47	10.569.638,73	10.089.934,31	10.907.688,53	12.393.300,99
470906 - FET/ES	16.233,00	1.317,21	1.293,48	1.201,64	1.412,56	1.283,41	1.359,05	1.306,81	1.411,90	1.357,72	1.296,10	1.401,15	1.591,98
480101 - SEDH	14.970.164,00	1.214.737,76	1.192.851,00	1.108.159,69	1.302.672,60	1.183.565,69	1.253.321,04	1.205.145,51	1.302.065,14	1.252.098,00	1.195.271,37	1.292.143,97	1.468.132,24
480201 - IASES	51.066.601,00	4.143.744,08	4.069.083,43	3.780.182,30	4.443.709,64	4.037.409,13	4.275.360,34	4.111.022,75	4.441.637,43	4.271.188,26	4.077.339,83	4.407.794,10	5.008.129,71
490101 - SEDES	2.819.219,00	228.762,48	224.640,71	208.691,43	245.322,59	222.892,07	236.028,58	226.956,04	245.208,19	235.798,25	225.096,52	243.339,81	276.482,36
490203 - ADERES	36.627.957,00	2.972.135,94	2.918.584,94	2.711.368,13	3.187.288,80	2.895.866,28	3.066.538,83	2.948.666,28	3.185.802,49	3.063.546,37	2.924.506,92	3.161.528,08	3.592.123,93
490204 - IPEM-ES	119.347,00	9.684,28	9.509,79	8.834,61	10.385,33	9.435,77	9.991,88	9.607,81	10.380,49	9.982,13	9.529,09	10.301,39	11.704,43
500101 - SESM	9.458.225,00	767.477,43	753.649,27	700.140,88	823.035,11	747.782,76	791.854,54	761.417,00	822.651,31	791.081,82	755.178,47	816.383,07	927.573,34
800101 - ENCARGOS GERAIS - SEGER	7.842.912,00	636.404,61	624.938,07	580.568,05	682.473,93	620.073,47	656.618,50	631.379,20	682.155,67	655.977,74	626.206,11	676.957,94	769.158,70
800102 - ENCARGOS GERAIS - SEFAZ	340.398.621,00	27.621.277,80	27.123.606,44	25.197.855,67	29.620.781,56	26.912.472,62	28.498.602,51	27.403.164,62	29.606.968,67	28.470.792,38	27.178.641,78	29.381.376,57	33.383.080,40
4 - INVESTIMENTOS	275.618.383,00	22.364.755,47	21.961.794,46	20.402.527,53	23.983.739,69	21.790.840,88	23.075.119,16	22.188.150,76	23.972.555,49	23.052.601,49	22.006.356,19	23.789.895,14	27.030.046,75
100101 - CASA CIVIL	30.000.000,00	2.434.317,54	2.390.456,78	2.220.736,58	2.610.537,74	2.371.849,15	2.511.637,89	2.415.094,80	2.609.320,38	2.509.186,93	2.395.307,16	2.589.438,51	2.942.116,54
100906 - FEADM	6.922.385,00	561.709,44	551.588,74	512.426,45	602.371,58	547.295,10	579.550,82	557.273,87	602.090,68	578.985,27	552.707,94	597.503,01	678.882,11
310101 - SEAG	22.309.100,00	1.810.247,78	1.777.631,32	1.651.421,15	1.941.291,58	1.763.793,99	1.867.746,03	1.795.953,04	1.940.386,31	1.865.923,41	1.781.238,23	1.925.601,42	2.187.865,73
320101 - SECTI	26.640.060,00	2.161.678,84	2.122.730,41	1.972.018,53	2.318.162,73	2.106.206,79	2.230.339,47	2.144.609,01	2.317.081,72	2.228.163,01	2.127.037,55	2.299.426,57	2.612.605,37
350201 - DER-ES	110.610.898,00	8.975.401,64	8.813.685,72	8.187.922,25	9.625.130,79	8.745.078,80	9.260.484,09	8.904.526,81	9.620.642,36	9.251.447,33	8.831.569,19	9.547.337,29	10.847.671,74
360101 - SEDURB	100.000,00	8.114,39	7.968,19	7.402,46	8.701,79	7.906,16	8.372,13	8.050,32	8.697,73	8.363,96	7.984,36	8.631,46	9.807,06
390101 - SESPORT	1.195.000,00	96.966,98	95.219,86	88.459,34	103.986,42	94.478,66	100.046,91	96.201,28	103.937,93	99.949,28	95.413,07	103.145,97	117.194,31
400101 - SECULT	415.000,00	33.674,73	33.067,99	30.720,19	36.112,44	32.810,58	34.744,32	33.408,81	36.095,60	34.710,42	33.135,08	35.820,57	40.699,28
410101 - SEAMA	2.495.000,00	202.454,08	198.806,32	184.691,26	217.109,72	197.258,79	208.884,55	200.855,38	217.008,48	208.680,71	199.209,71	215.354,97	244.686,03
410201 - IEMA	240.000,00	19.474,54	19.123,65	17.765,89	20.884,30	18.974,79	20.093,10	19.320,76	20.874,56	20.073,50	19.162,46	20.715,51	23.536,93
440901 - FES	50.000.000,00	4.057.195,90	3.984.094,64	3.701.227,64	4.350.896,23	3.953.081,91	4.186.063,16	4.025.158,00	4.348.867,30	4.181.978,22	3.992.178,60	4.315.730,85	4.903.527,56
450103 - PMES	5.000.000,00	405.719,59	398.409,46	370.122,76	435.089,62	395.308,19	418.606,32	402.515,80	434.886,73	418.197,82	399.217,86	431.573,08	490.352,76
450104 - CBMES	150.000,00	12.171,59	11.952,28	11.103,68	13.052,69	11.859,25	12.558,19	12.075,47	13.046,60	12.545,93	11.976,54	12.947,19	14.710,58
450106 - CEPDEC	13.200.000,00	1.071.099,72	1.051.800,99	977.124,10	1.148.636,61	1.043.613,62	1.105.120,67	1.062.641,71	1.148.100,97	1.104.042,25	1.053.935,15	1.139.352,94	1.294.531,28
450107 - PCIES	50.000,00	4.057,20	3.984,09	3.701,23	4.350,90	3.953,08	4.186,06	4.025,16	4.348,87	4.181,98	3.992,18	4.315,73	4.903,53
460101 - SEJUS	1.080.000,00	87.635,43	86.056,44	79.946,52	93.979,36	85.386,57	90.418,96	86.943,41	93.935,53	90.330,73	86.231,06	93.219,79	105.916,20
470901 - FEAS	940.000,00	76.275,28	74.900,98	69.583,08	81.796,85	74.317,94	78.697,99	75.672,97	81.758,71	78.621,19	75.052,96	81.135,74	92.186,32
480101 - SEDH	3.326.940,00	269.960,95	265.096,88	246.275,25	289.503,41	263.033,33	278.535,62	267.829,18	289.368,41	278.263,81	265.634,77	287.163,55	326.274,84
490101 - SEDES	10.000,00	811,44	796,82	740,25	870,18	790,62	837,21	805,03	869,77	836,40	798,44	863,15	980,71
490203 - ADERES	934.000,00	75.788,42	74.422,89	69.138,93	81.274,74	73.843,57	78.195,66	75.189,95	81.236,84	78.119,35	74.573,90	80.617,85	91.597,89

ANEXO VII

Limite de Pagamentos - Fonte 1501-00 e 1501-15

Fonte Completa/Grupo de Despesa/Unidade Gestora	Total	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
TOTAL GERAL	1.185.032.955,34	72.358.521,69	72.262.636,14	77.141.443,62	106.060.585,84	97.366.377,93	93.296.424,65	92.763.258,36	95.487.384,18	134.809.929,93	102.015.959,33	73.129.855,92	168.340.577,75
F o n t e 1.5.01.000000	1.100.154.025,34	65.285.277,53	65.189.391,97	70.068.199,46	98.987.341,67	90.293.133,76	86.223.180,49	85.690.014,19	88.414.140,01	127.736.685,76	94.942.715,16	66.056.611,75	161.267.333,58
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	423.565.183,00	24.157.271,33	27.183.763,92	28.488.406,32	37.777.299,90	44.884.115,83	26.316.438,74	37.750.989,28	30.244.782,09	49.453.900,66	34.588.165,70	29.126.331,70	53.593.717,54
190101 - VICE	146.300,00	-	146.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
350101 - SEMOBI	150.000.000,00	9.241.167,69	9.082.509,44	9.826.890,93	13.380.281,62	16.098.936,26	8.996.022,39	13.370.216,71	10.498.778,19	17.847.070,28	12.160.304,27	10.070.924,09	19.426.898,14
350201 - DER-ES	20.000.000,00	1.232.155,69	1.211.001,26	1.310.252,12	1.784.037,55	2.146.524,83	1.199.469,65	1.782.695,56	1.399.837,09	2.379.609,37	1.621.373,90	1.342.789,88	2.590.253,09
350903 - FEFIN	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
360101 - SEDURB	17.753.772,00	1.093.770,56	1.074.992,01	1.163.095,87	1.583.669,79	1.905.445,63	1.064.755,54	1.582.478,53	1.242.619,43	2.112.352,11	1.439.275,13	1.191.979,27	2.299.338,14
420101 - SEDU	8.701.712,00	536.093,20	526.889,21	570.071,83	776.209,05	933.922,05	521.871,97	775.625,17	609.048,96	1.035.333,77	705.436,44	584.228,54	1.126.981,82
450103 - PMES	60.000.000,00	3.696.467,07	3.633.003,78	3.930.756,37	5.352.112,65	6.439.574,50	3.598.408,96	5.348.086,68	4.199.511,28	7.138.828,11	4.864.121,71	4.028.369,64	7.770.759,26
460101 - SEJUS	134.658.459,00	8.296.009,33	8.153.578,17	8.821.826,59	12.011.787,36	14.452.386,32	8.075.936,75	12.002.751,85	9.424.995,29	16.021.726,55	10.916.585,56	9.040.900,79	17.439.974,45
490901 - GARANTIR - ES	1.000.000,00	61.607,78	60.550,06	65.512,61	89.201,88	107.326,24	59.973,48	89.134,78	69.991,85	118.980,47	81.068,70	67.139,49	129.512,65
800102 - ENCARGOS GERAIS - SEFAZ	31.294.940,00	-	3.294.940,0										

310101 - SEAG	5.000.000,00	308.038,92	302.750,31	327.563,03	446.009,39	536.631,21	299.867,41	445.673,89	349.959,27	594.902,34	405.343,48	335.697,47	647.563,27
350201 - DER-ES	24.273.825,00	1.495.456,58	1.469.781,63	1.590.241,54	2.165.270,76	2.605.218,41	1.455.785,82	2.163.642,00	1.698.970,03	2.888.111,07	1.967.847,32	1.629.732,33	3.143.767,51
360101 - SEDURB	6.853.341,00	422.219,16	414.970,23	448.980,23	611.330,88	735.543,33	411.018,73	610.871,03	479.678,05	815.413,72	555.591,41	460.129,85	887.594,38
390101 - SESPORT	2.500.000,00	154.019,46	151.375,16	163.781,52	223.004,69	268.315,60	149.933,71	222.836,95	174.979,64	297.451,17	202.671,74	167.848,73	323.781,64
400101 - SECULT	5.650.000,00	348.083,98	342.107,86	370.146,22	503.990,61	606.393,27	338.850,18	503.611,50	395.453,98	672.239,65	458.038,13	379.338,14	731.746,50
F o n t e	84.878.930,00	7.073.244,17											
1.5.01.000015	84.878.930,00	7.073.244,17											
4 - INVESTIMENTOS	84.878.930,00	7.073.244,17											
310101 - SEAG	20.000.000,00	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67
350201 - DER-ES	59.878.930,00	4.989.910,83	4.989.910,83	4.989.910,83	4.989.910,83	4.989.910,83	4.989.910,83	4.989.910,83	4.989.910,83	4.989.910,83	4.989.910,83	4.989.910,83	4.989.910,83
360101 - SEDURB	5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67

Anexo VIII - Limite de Pagamentos - Fonte 1704

Grupo de Despesa / Unidade Gestora	Total	1 - Janeiro	2 - Fevereiro	3 - Março	4 - Abril	5 - Maio	6 - Junho	7 - Julho	8 - Agosto	9 - Setembro	10 - Outubro	11 - Novembro	12 - Dezembro
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.729.203,00	862.991,57	2.545.491,56	1.635.554,08	1.751.767,41	5.028.051,77	1.490.839,65	1.929.064,51	5.876.944,27	1.840.057,04	1.853.820,16	7.205.266,93	1.709.354,06
220902 - FUNSES	5.500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
410202 - AGERH	3.766.753,00	115.152,95	272.939,39	151.522,23	167.029,11	604.198,87	132.212,31	190.686,68	717.470,52	178.810,00	180.646,48	894.714,75	161.369,70
410902 - FUNDAGUA	12.500.000,00	382.136,00	905.751,55	502.827,73	554.287,44	2.005.038,79	438.747,62	632.795,28	2.380.931,67	593.382,43	599.476,79	2.969.118,07	535.506,65
450905 - FUNPDEC-ES	11.962.450,00	365.702,62	866.800,61	481.204,12	530.450,86	1.918.814,10	419.879,72	605.582,55	2.278.542,08	567.864,61	573.696,89	2.841.434,11	512.477,72
4 - INVESTIMENTOS	587.070.729,47	17.919.922,42	42.904.477,76	23.600.480,92	26.015.769,19	94.107.538,53	20.592.847,80	29.700.575,42	111.750.266,09	27.850.712,79	28.136.754,96	139.357.100,66	25.134.282,94
100101 - CASA CIVIL	6.858,34	0,00	6.858,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100102 - CASA MILITAR	6.858,34	0,00	6.858,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100103 - SECONT	6.858,34	0,00	6.858,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100104 - SECOM	137.166,86	0,00	137.166,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100109 - SEG	1.979.361,70	60.510,83	143.424,79	79.622,24	87.770,83	317.495,76	69.475,22	100.202,46	377.018,00	93.961,48	94.926,51	470.156,69	84.796,91
100905 - FESAD	7.677,00	0,00	7.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100906 - FEADM	35.915.313,54	1.097.962,74	2.602.428,08	1.444.737,24	1.592.592,57	5.760.927,75	1.260.620,67	1.818.163,26	6.840.952,58	1.704.921,27	1.722.431,75	8.530.944,50	1.538.631,13
160101 - PGE	7.677,00	0,00	7.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190101 - VICE	7.677,00	0,00	7.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220101 - SEFAZ	11.546.700,91	352.992,81	836.675,38	464.480,11	512.015,30	1.852.126,66	405.287,00	584.535,82	2.199.352,47	548.128,75	553.758,34	2.742.681,46	494.666,81
270101 - SEP	76.770,00	0,00	76.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
270201 - DISN	6.858,34	0,00	6.858,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280101 - SEGER	4.736.149,51	144.788,26	343.181,98	190.517,38	210.015,05	759.693,08	166.237,95	239.761,04	902.115,87	224.827,83	227.136,94	1.124.974,97	202.899,16
280201 - ESESP	7.651,67	209,67	7.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280203 - PRODEST	227.109,10	0,00	25.874,00	9.024,76	9.948,36	35.986,46	7.874,65	11.357,42	42.732,98	10.650,03	10.759,42	53.289,76	9.611,28
280204 - APEES	7.651,67	209,67	7.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310101 - SEAG	46.047.195,20	1.407.703,27	3.336.585,48	1.852.304,52	2.041.870,55	7.386.113,01	1.616.247,79	2.331.075,81	8.770.818,01	2.185.887,71	2.208.337,98	10.937.564,73	1.972.686,32
310201 - IDAF	54.148,12	0,00	6.169,00	2.151,71	2.371,92	8.580,01	1.877,50	2.707,87	10.188,54	2.539,22	2.565,29	12.705,52	2.291,55
310202 - INCAPER	2.587.672,73	79.107,43	187.503,09	104.092,29	114.745,16	415.070,74	90.826,82	130.997,37	492.885,76	122.838,36	124.099,98	614.648,47	110.857,28
310203 - CEASA-ES	6.858,34	0,00	6.858,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310902 - FUNSAF	6.858,34	0,00	6.858,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
320101 - SECTI	4.550.812,39	139.122,34	329.752,43	183.061,97	201.796,65	729.964,43	159.732,65	230.378,61	866.813,87	216.029,77	218.248,51	1.080.951,94	194.959,22
320202 - FAPES	1.267.543,19	38.749,91	91.846,34	50.988,47	56.206,66	203.317,86	44.490,52	64.167,63	241.434,70	60.171,03	60.789,02	301.078,83	54.302,22
320901 - FUNCITEC	7.677,00	0,00	7.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
350101 - SEMOBI	8.309.761,18	254.036,71	602.126,33	334.270,27	368.479,70	1.332.911,48	291.671,04	420.670,21	1.582.797,88	394.469,30	398.520,72	1.973.812,96	355.994,59
350201 - DER-ES	183.027.320,39	5.595.306,23	13.262.182,37	7.362.496,93	8.115.979,56	29.358.150,19	6.424.224,12	9.265.505,91	34.862.043,43	8.688.415,63	8.777.650,45	43.474.377,87	7.840.987,71
360101 - SEDURB	148.826.044,64	4.549.743,14	10.783.953,68	5.986.708,95	6.599.392,56	23.872.159,42	5.223.765,84	7.534.113,45	28.347.571,39	7.064.860,76	7.137.420,77	35.350.567,82	6.375.786,88
360901 - FEHAB	7.677,00	0,00	7.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
370101 - SETUR	8.664.550,13	264.882,92	627.834,38	348.542,08	384.212,10	1.389.820,73	304.124,06	438.630,91	1.650.376,14	411.311,34	415.535,74	2.058.085,79	371.193,93
390101 - SESPORT	2.491.044,85	76.153,43	180.501,42	100.205,31	110.460,39	399.571,32	87.435,20	126.105,71	474.480,60	118.251,38	119.465,89	591.696,50	106.717,69
400101 - SECULT	49.380.070,11	1.509.592,19	3.578.086,01	1.986.373,48	2.189.660,20	7.920.716,49	1.733.231,06	2.499.798,01	9.405.645,81	2.344.101,26	2.368.176,48	11.729.220,66	2.115.468,46
400901 - FUNCULTURA	1.220.236,40	37.303,70	88.418,48	49.085,50	54.108,94	195.729,71	42.830,07	61.772,79	232.423,96	57.925,35	58.520,27	289.842,07	52.275,58
410101 - SEAMA	703.655,03	21.511,35	50.986,93	28.305,38	31.202,17	112.868,45	24.698,16	35.621,57	134.028,36	33.402,92	33.745,99	167.138,79	30.144,96
410201 - IEMA	7.677,00	0,00	7.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410202 - AGERH	1.035.609,80	31.659,50	75.040,42	41.658,67	45.922,04	166.115,03	36.349,71	52.426,32	197.257,29	49.161,01	49.665,92	245.987,82	44.366,07
410902 - FUNDAGUA	8.801.839,07	269.079,97	637.782,35	354.064,70	390.299,91	1.411.842,30	308.942,88	445.580,98	1.676.526,19	417.828,53	422.119,86	2.090.695,95	377.075,47
450101 - SESP	3.418.734,51	104.513,72	247.721,93	137.522,76	151.596,93	548.375,62	119.996,93	173.068,72	651.181,86	162.289,36	163.956,16	812.050,11	146.460,40
450102 - PCES	10.287.514,61	314.498,37	745.434,59	413.827,81	456.179,21	1.650.149,27	361.089,80	520.791,25	1.959.509,54	488.354,43	493.370,10	2.443.587,64	440.722,60
450103 - PMES	13.598.275,48	415.711,25	985.332,73	547.007,20	602.988,26	2.181.205,59	477.296,88	688.393,96	2.590.125,17	645.518,22	652.148,04	3.229.990,83	582.557,35
450104 - CBMES	7.677,00	0,00	7.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vitória (ES), sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

450105 - DSPM	7.677,00	0,00	7.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450107 - PCIES	7.677,00	0,00	7.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450905 FUNPDEC-ES	-11.342.377,84	346.746,47	821.870,11	456.260,97	502.955,00	1.819.352,60	398.115,30	574.192,25	2.160.434,12	538.429,41	543.959,38	2.694.148,71	485.913,50
460101 - SEJUS	12.059.536,25	368.670,63	873.835,49	485.109,54	534.755,96	1.934.387,04	423.287,43	610.497,41	2.297.034,54	572.473,35	578.352,97	2.864.494,96	516.636,94
460113 - PPES	4.009.072,56	122.560,88	290.497,90	161.269,83	177.774,28	643.067,68	140.717,68	202.953,77	763.626,22	190.313,06	192.267,68	952.272,78	171.750,80
460202 PROCON-ES	-7.677,00	0,00	7.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
470101 - SETADES	7.677,00	0,00	7.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
470901 - FEAS	10.218.931,18	312.401,72	740.465,02	411.068,96	453.138,01	1.639.148,27	358.682,54	517.319,31	1.946.446,15	485.098,73	490.080,97	2.427.297,05	437.784,44
480101 - SEDH	54.585,68	0,00	6.219,00	2.169,09	2.391,08	8.649,31	1.892,66	2.729,74	10.270,83	2.559,73	2.586,02	12.808,15	2.310,06
480201 - IASES	202.205,26	0,00	23.037,00	8.035,13	8.857,45	32.040,29	7.011,14	10.112,00	38.047,01	9.482,18	9.579,57	47.446,16	8.557,33
490101 - SEDES	137.166,86	4.193,31	9.939,13	5.517,70	6.082,39	22.001,99	4.814,53	6.943,88	26.126,79	6.511,39	6.578,27	32.581,17	5.876,30
490203 - ADERES	7.677,00	0,00	7.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500101 - SESM	7.677,00	0,00	7.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO IX

Fontes de Recursos - Recursos de Caixa do Tesouro

Fonte	Código	Título
500	211100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - PLANO FINANCEIRO
500	212100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - PLANO FINANCEIRO
500	212200	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE CONTAS - PLANO FINANCEIRO
500	212400	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - PLANO FINANCEIRO
500	213100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PLANO FINANCEIRO
500	214100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO - PLANO FINANCEIRO
500	215100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - DEFENSORIA PÚBLICA - PLANO FINANCEIRO
500	000018	RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES
500	000009	RECURSOS DESTINADOS À QUITAÇÃO DE PRECATÓRIOS
500	000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
500	000002	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AO FUNDEB - PARTE ESTADO
500	100100	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
500	100101	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - RENDIMENTOS
500	100200	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
500	100201	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - RENDIMENTOS
500	900000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO
500	901001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO
500	901002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO
500	111100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
500	112100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
500	000017	REVERSÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FUNDOS E AUTARQUIAS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
500	113100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
500	112400	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
500	114100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
500	115100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - DEFENSORIA PÚBLICA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
500	112200	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE CONTAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
501	000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
501	000017	REVERSÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FUNDOS E AUTARQUIAS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
501	211100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - PLANO FINANCEIRO

501	000018	RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES
501	000015	TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO PREVISTAS NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020
501	900000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO
502	000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS
502	100200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE
502	100100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - MDE
502	000002	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AO FUNDEB - PARTE ESTADO
502	000018	RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES
540	107000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%
540	107001	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% - RENDIMENTOS
540	103000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%
540	103001	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - RENDIMENTOS
659	000008	SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS ORDINÁRIOS (SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 104 000002)
704	000014	REVERSÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FUNDOS E AUTARQUIAS - RECURSOS DE ROYALTIES
704	000000	DESTINAÇÃO NÃO VINCULADA
704	000008	DISTRIBUIÇÃO DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL - LEI Nº 13.885/2019 (NÃO UTILIZAR A PARTIR DE 2024)
704	900000	DESTINAÇÃO NÃO VINCULADA - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO
711	000107	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECAÇÃO DE FPE - LC Nº 201/2023
720	000000	DESTINAÇÃO NÃO VINCULADA (NÃO UTILIZAR A PARTIR DE 2024)
720	900000	DESTINAÇÃO NÃO VINCULADA - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO (NÃO UTILIZAR A PARTIR DE 2024)
721	000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - LEI Nº 13.885/2019
753	000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES VINCULADAS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
754	000080	BNDDES - RESSARCIMENTO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO BNDDES
754	000116	BID - PROFISCO II - REEMBOLSO DE DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS DO TESOIRO
755	000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS, ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
755	000011	REVERSÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS
755	000012	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - AÇÕES DA COMPANHIA ES GÁS
755	900000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS, ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO
757	000000	DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI Nº 10.549, DE 1º JULHO DE 2016
760	000000	RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS, ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ANEXO X

Fontes de Recursos - Recursos Vinculados do Tesouro

Fonte	Código	Título
500	100202	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS
500	100203	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - RECURSOS DECORRENTES DO CANCELAMENTO OU PRESCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NAS FONTES 104 000000, 104 000001, 500 100200 E 500 100201
500	000003	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - PARTE LÍQUIDA
500	000004	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - PARTE FUNDEB
500	000081	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO BNDDES (CONTRATO Nº 11.2.1260.1)
500	100204	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - RECURSOS DECORRENTES DO CANCELAMENTO OU PRESCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NAS FONTES 104 000000, 104 000001, 500 100200 E 500 100201
500	100102	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS

502	000003	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - PARTE LÍQUIDA
502	000004	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS - PARTE FUNDEB
540	107002	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% - RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS
540	103002	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% - RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS
541	000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30%
541	107000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 70%
542	000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%
542	107000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 70%
543	000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
550	000000	COTA-PARTE ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
550	000001	RENDIMENTOS - COTA-PARTE ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
551	000000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
551	000001	RENDIMENTOS - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
552	000000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
552	000001	RENDIMENTOS - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
553	000000	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
553	000001	RENDIMENTOS - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
569	000011	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - LEI Nº 14.172/2021
569	000012	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
569	000013	RENDIMENTOS - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
569	000014	PROGRAMA DE APOIO SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO EJA - PEJA
569	000015	RENDIMENTOS - PROGRAMA DE APOIO SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO EJA
569	000016	PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
569	000017	RENDIMENTOS - PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
569	000018	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
569	000019	RENDIMENTOS - PAR
569	000020	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (LEI FEDERAL Nº 14.640/2023)
570	000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
570	000001	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO - RENDIMENTOS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
570	311000	EMENDAS INDIVIDUAIS VINCULADAS À EDUCAÇÃO, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
570	312000	EMENDAS DE BANCADAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
571	000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
572	000000	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
573	000000	ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013
574	000574	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO
574	000013	BID - PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESPÍRITO SANTO
575	000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
599	000003	RECURSOS ORIUNDOS DA DECISÃO DO JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL E AGRÁRIA DA SSJ DE BELO HORIZONTE (PROCESSO 1026843-65.2020.4.01.3800)
599	000010	PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
599	000011	RENDIMENTOS - PRONATEC
600	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
600	311000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS
600	312000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA
600	000004	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DO RELATOR
601	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

601	311000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS INDIVIDUAIS
601	312000	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DE BANCADA
602	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
603	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0
604	000000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
605	000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
622	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS
631	000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
631	311000	EMENDAS INDIVIDUAIS VINCULADAS À SAÚDE, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
631	312000	EMENDAS DE BANCADAS VINCULADAS À SAÚDE, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
632	000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
633	000000	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
634	000634	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE
634	000017	CAF - PROJETO SAÚDE NORTE
634	000010	BNDDES - SAÚDE (PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR)
635	000000	ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013
636	000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
659	000006	RECURSOS ORIUNDOS DA DECISÃO DO JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL E AGRÁRIA DA SSJ DE BELO HORIZONTE (AUTOS N. 1021611-72.2020.4.01.3800)
659	000007	RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITAS DE SERVIÇOS E TAXAS ARRECADADAS PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
659	000009	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 34 - INCENTIVO SUS - UNIÃO: ATENÇÃO BÁSICA
659	000010	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 34 - INCENTIVO SUS - UNIÃO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
659	000011	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 34 - INCENTIVO SUS - UNIÃO: GESTÃO DO SUS
659	000012	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 34 - INCENTIVO SUS - UNIÃO: INCENTIVO SUS - UNIÃO
659	000013	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 34 - INCENTIVO SUS - UNIÃO: BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERV. DE SAÚDE
659	000014	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 35 - SUS - PRODUÇÃO: SUS - PRODUÇÃO
659	000015	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 35 - SUS - PRODUÇÃO: ATENÇÃO MAC. AMBULATORIAL E HOSPITALAR
659	000016	SALDOS REMANESCENTES DA ANTIGA FONTE 35 - SUS - PRODUÇÃO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
660	000000	INCENTIVO SUAS - UNIÃO
660	000003	ENFRENTAMENTO À COVID-19 - INCENTIVO SUAS UNIÃO
662	000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
665	000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
665	311000	EMENDAS INDIVIDUAIS VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
665	312000	EMENDAS DE BANCADAS VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
665	000005	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS NÃO FEDERAIS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
669	000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
700	311000	EMENDAS INDIVIDUAIS VINCULADAS A OUTROS CONVÊNIOS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
700	000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
700	312000	EMENDAS DE BANCADAS VINCULADAS A OUTROS CONVÊNIOS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
701	000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
702	000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS MUNICÍPIOS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
703	000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DE OUTRAS ENTIDADES, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
704	000004	RECURSOS DESTINADOS AO FUNSES

704	000005	RECURSOS DESTINADOS AO FEFIN
704	000001	RECURSOS DESTINADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA RECURSOS HÍDRICOS
704	000003	RECURSOS DESTINADOS AO FUNPDEC
704	000007	RECURSOS DESTINADOS À AGERH
704	000100	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - ROYALTIES - LEI Nº 7.990/89
704	000010	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997 (NÃO UTILIZAR A PARTIR DE 2024)
704	000002	RECURSOS DESTINADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA COBERTURA FLORESTAL
704	900005	RECURSOS DESTINADOS AO FEFIN - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO
706	000000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS (ART. 166-A, I CF/88)
707	000001	PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 VINCULADO ÀS AÇÕES DE SAÚDE - LC 173/20
708	000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
709	000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
709	000121	RECURSOS DESTINADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA RECURSOS HÍDRICOS
711	000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS
711	000108	FUNCULTURA - LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.017/20
712	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPEN
713	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP
714	000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT
715	000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL
716	000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
717	000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022
718	000000	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022
718	000010	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AO FUNDEB
718	100100	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - MDE
718	000011	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS A MUNICÍPIOS
719	000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022
720	000010	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997
720	000001	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - ROYALTIES - LEI Nº 7.990/89 (NÃO UTILIZAR A PARTIR DE 2024)
720	000007	RECURSOS DESTINADOS À AGERH (NÃO UTILIZAR A PARTIR DE 2024)
720	000005	RECURSOS DESTINADOS AO FEFIN (NÃO UTILIZAR A PARTIR DE 2024)
720	000003	RECURSOS DESTINADOS AO FUNPDEC (NÃO UTILIZAR A PARTIR DE 2024)
720	000004	RECURSOS DESTINADOS AO FUNSES (NÃO UTILIZAR A PARTIR DE 2024)
720	000011	RECURSOS DESTINADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA RECURSOS HÍDRICOS (NÃO UTILIZAR A PARTIR DE 2024)
720	000012	RECURSOS DESTINADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA COBERTURA FLORESTAL (NÃO UTILIZAR A PARTIR DE 2024)
749	000000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
749	000020	RECURSOS DA LEI PELÉ
749	000100	TRANSFERÊNCIAS PARA AÇÕES DE DEFESA CIVIL
750	000010	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - CIDE
750	000005	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DA CIDE
750	000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
754	000020	BNDDES - PROPAE - PROGRAMA ESPECIAL DE APOIO AOS ESTADOS
754	000025	BNDDES - SEGURANÇA
754	000021	CEF - SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RMGV
754	000026	BNDDES - PROGRAMA DE INVESTIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS
754	000102	BID - SEGURANÇA CIDADÃ
754	000111	BID - PRES III - RENDIMENTOS
754	000109	BID - PROFAZ - RENDIMENTOS
754	000107	BID - PROFISCO II - RENDIMENTOS
754	000100	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
754	000108	BID - PROFAZ
754	000110	BID - PRES III

754	000112	BID - PRODETUR
754	000103	BIRD - PROJETO GESTÃO INTEGRADA DE ÁGUAS E PAISAGENS
754	000104	BID - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA
754	000106	BID - PROFISCO II
754	000105	BID - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DO ESPÍRITO SANTO
754	000113	BIRD - PROGRAMA ÁGUAS E PAISAGENS II
754	000114	BIRD - ESPÍRITO SANTO MAIS INTELIGENTE
754	000115	BID - PROMOJUES
754	000117	BIRD - PROGRAMA PROATIVA ES
754	000083	BNDES - PROPAE - RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS DO CONTRATO Nº 09.2.1536.1
754	000085	BNDES - PROPAE - PROGRAMA ESPECIAL DE APOIO AOS ESTADOS - RENDIMENTOS
754	000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
754	000009	BNDES - TRANSCOL IV
754	000011	CEF - PROGRAMAS PRÓ MORADIA
754	000015	BNDES - BRT GV
754	000016	BNDES - MOBILIDADE URBANA
754	000019	BNDES - PROGRAMA PROINVESTE
755	000001	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
755	000002	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
755	000010	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
759	000109	RECURSOS VINCULADOS AO FUNCITEC - PARCELA DA RECEITA DE IMPOSTOS (§ 1º DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 964/2021)
759	030901	RECURSOS VINCULADOS AO FUNEPJ - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
759	050901	RECURSOS VINCULADOS AO FERIDL - FUNDO ESTADUAL DE REPARAÇÃO DOS INTERESSES DIFUSOS LESADOS
759	050902	RECURSOS VINCULADOS AO FUNEMP - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
759	060901	RECURSOS VINCULADOS AO FADEPES - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA
759	000922	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO PRÓ-ESPORTE - RECEITA DO ESTÁDIO KLÉBER ANDRADE
759	000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
759	000010	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - RECEITAS DE DOAÇÕES
759	000025	RECURSOS VINCULADOS AO FUNCITEC - DEMAIS RECEITAS
759	000108	RECURSOS VINCULADOS AO FUNSEFAZ - MULTAS E JUROS DE MORA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE RECEITAS NÃO-TRIBUTÁRIAS (INCISO VI DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 8.360/2006)
759	000107	RECURSOS VINCULADOS AO FUNSEFAZ - MULTAS E JUROS DE MORA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (INCISO III DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 8.360/2006)
759	000026	RECURSOS VINCULADOS AO FUNCITEC - SUBCONTA FUNCITEC/MCI (MOBILIZAÇÃO CAPIXABA PELA INOVAÇÃO)
759	000122	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA COBERTURA FLORESTAL
759	000121	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDÁGUA - SUBCONTA RECURSOS HÍDRICOS
761	000001	ADICIONAL DE ALÍQUOTA DO ICMS (INCISO IV DO ART. 62 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)
761	000000	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
899	000110	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÕES - PODER EXECUTIVO
899	000100	INDENIZAÇÕES JUDICIAIS DESTINADAS AO COMBATE DA COVID-19 - ANTECIPAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DA BARRAGEM DE FUNDÃO
899	000101	PENAS PECUNIÁRIAS E OUTRAS DECISÕES JUDICIAIS DESTINADAS AO COMBATE DA COVID-19
899	000102	DECISÕES JUDICIAIS - CASO SAMARCO - DESASTRE DE MARIANA
899	000112	REVERSÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - DECRETO Nº 2.829-R/2011
899	000041	DOAÇÕES PARA COMBATE DA COVID-19
899	000040	DOAÇÕES RECEBIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EXCETO PELOS FUNDOS

ANEXO XI

Fontes de Recursos - Recursos de Arrecadação Própria das Autarquias

Fonte	Código	Título
501	000010	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
501	000011	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS ARRECADADAS PELO DETRAN
501	900010	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO

752	000002	MULTAS - DETRAN
752	000001	MULTAS - DER
753	000002	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS ARRECADADAS PELO DETRAN
753	000001	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES VINCULADAS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
756	000005	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - IPAJM
756	000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS, ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EXCETO PELO IPAJM
760	000001	RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS, ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
800	113100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PLANO PREVIDENCIÁRIO
800	115100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - DEFENSORIA PÚBLICA - PLANO PREVIDENCIÁRIO
800	000000	FUNDO PREVIDENCIÁRIO
800	111100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO
800	112100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO
800	112200	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE CONTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO
800	112400	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO
800	114100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO - PLANO PREVIDENCIÁRIO
801	211100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - PLANO FINANCEIRO
801	212100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - PLANO FINANCEIRO
801	212200	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE CONTAS - PLANO FINANCEIRO
801	212400	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - PLANO FINANCEIRO
801	213100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PLANO FINANCEIRO
801	214100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MINISTÉRIO PÚBLICO - PLANO FINANCEIRO
801	215100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - DEFENSORIA PÚBLICA - PLANO FINANCEIRO
801	000000	FUNDO FINANCEIRO
802	000112	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÕES - IPAJM
802	000111	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÕES - FPS
899	000012	RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO XII

Fontes de Recursos - Recursos Vinculados das Autarquias

Fonte	Código	Título
570	311010	EMENDAS INDIVIDUAIS VINCULADAS À EDUCAÇÃO, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
570	000010	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
570	312010	EMENDAS DE BANCADA VINCULADAS À EDUCAÇÃO, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
571	000010	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
572	000010	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
631	000010	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
631	311010	EMENDAS INDIVIDUAIS VINCULADAS À SAÚDE, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
631	312010	EMENDAS DE BANCADA VINCULADAS À SAÚDE, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
632	000010	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

633	000010	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
665	000015	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS NÃO FEDERAIS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
665	000010	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
665	311010	EMENDAS INDIVIDUAIS VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
665	312010	EMENDAS DE BANCADA VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
700	311010	EMENDAS INDIVIDUAIS VINCULADAS A OUTROS CONVÊNIOS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
700	000010	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
700	312010	EMENDAS DE BANCADA VINCULADAS A OUTROS CONVÊNIOS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
701	000010	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
702	000010	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS MUNICÍPIOS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
703	000010	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DE OUTRAS ENTIDADES, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
749	000010	PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - PROCOMITÊS
749	000011	PROGRAMA DE ESTÍMULO À DIVULGAÇÃO DE DADOS DE QUALIDADE DE ÁGUA - QUALIÁGUA
749	000012	PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS - PROGESTÃO
749	000013	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS, ARRECADADAS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
752	000010	MULTAS - DNIT/POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
753	000013	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO ESPÍRITO SANTO - TCFAES (LEI Nº 10.098/2013)
756	000010	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
802	000000	RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
802	000010	FPS - TAXA DE MANUTENÇÃO
803	000000	FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES
899	000675	CONTRATANTES E CREDORES DE OBRAS - IOPES/DER

Protocolo 1478114

DECRETO Nº 5929-R, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência e transformação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria da Casa Civil - SCV, da Polícia Penal do Espírito Santo - PPES, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem implicar em aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes do Anexo Único que integra este decreto.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria da Casa Civil - SCV para a Secretaria de Estado do Governo - SEG, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível III, Ref. QCE-01.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado